

IMÓVEL: - O imóvel agrícola denominado Sítio São Benedito, com a área - total de 31.46,00 ha. ou sejam 13 alqueires de terras, contendo uma casa construída de tábuas e outras pequenas benfeitorias, localizado no Bairro Pendenga, do Município de Lupércio, desta Comarca, confrontando de um lado com José Domingos Caixeta, do outro com Adolfo Dionísio Pereira, nos fundos com Antonio Pereira Alvim e José Domingos Caixeta e na cabeceira com Keiko Ikeima. Cadastrado no INCRA sob o número :-:-: 621080.001090.6 - nº mod.rurais 2,39 módulo rural 34,8 - nº mod.fiscal 5,93 - módulo fiscal 14 - PROPRIETÁRIO: - Deoclides Mendonça, lavrador, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com Maria Rosa de Jesus Mendonça; do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Lupércio. TÍTULO AQUISITIVO:- Escritura de 18.11.63, lavrada às fls.12, do livro 12, do Tabelionato de Lupércio e transcrita neste Registro Imobiliário sob o número 13.262. O Oficial Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Paulo Antonio Ignácio da Silva).

Av. 01 - M. 13.629 - Garça, 14 de julho de 1993 - Consoante certidão de óbito n.2.517, de fls. 230, do livro C-19 de Registro de Óbitos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília, expedida em 30 de janeiro de 1992, verifica-se que o proprietário DEOCLIDES MENDONÇA teve seu óbito ocorrido em 30 de janeiro de 1992. O Oficial Maior :-:- (Alaor Carbonieri). O Oficial (Paulo Antonio Ignácio da Silva).

Oficial 76.121,00

Estado 20.552,67

Carteira 15,224,20 Guia 131/93

R. 02 - M. 13.629 - Garça, 14 de julho de 1993 - TRANSMITENTE:-Espólio de Deoclides Mendonça, falecido em 30 de janeiro de 1992, foi casado com Maria Rosa de Jesus Mendonça, no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77. ADQUIRENTES: - (herdeiros-filhos) - 1) Idê Mendonça Soares, do lar, RG.13.483.302-SSP/SP - CIC 030.463.028-43, casa da no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com Aparecido Soares, agricultor, RG.7.707.871-SSP/SP - CIC 711.791.948-53, brasileiros, residentes em Lupércio-SP; 2) Moysés Mendonça, agricultor,

CONTINUA NO VERSO:

RG.14.346.599-SSP/SP - CIC 015.805.508-00, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com Inês da Silva Mendonça, - do lar, RG.26.734.198-2 e CIC 141.388.468-75, brasileiros, residentes = em Lupércio-SP. 3) Antonio Mendonça, comerciante, RG.5.503.278 - CIC nº 651.892.998-72, casado no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77 (pacto antenupcial registrado neste CRI-Garça sob n.11.593), com Nair Viudes Garcia Mendonça, do lar, RG.4.781.395 e CIC 192.835.128-04, brasileiros, residentes em São Paulo-Capital; - 4) Benedito Mendonça, comerciante, RG.5.284.520 - CIC 157.595.718-34, separado judicialmente, brasileiro, residente em São Paulo-Capital; - 5) Manoel Messias Mendonça, agricultor, RG.7.707.909 e CIC 824.614.228-34, casado no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com Benedita Nogueira Mendonça, do lar, filha de Conceição Nogueira e de Francisca da Silva Nogueira, - brasileiros, residentes em Lupércio; - 6) - Adauto Mendonça, agricultor, RG.7.707.858 - CIC 924.115.418-72, casado no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77 (pacto antenupcial registrado neste CRI-Garça sob n.11.591), com Lourdes Bossoni Mendonça, do lar, RG.14.069.268 - CIC 039.462.058-52, brasileiros, residentes em Lupércio-SP; - 7) João - Luiz Mendonça, agricultor, RG.13.483.376 - CIC 039.462.548-02, casado = no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77 (pacto antenupcial registrado neste CRI-Garça sob n.11.592), com Jocelice Divina = Machado Mendonça, do lar, RG.14.610.639 - CIC 042.117.453-75, brasileiros, residentes em Lupércio-SP; - 8) - Madalena Aparecida Mendonça Moreira, professora, RG.17.918.923 - CIC 066.720.118-11, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Alfredo Moreira, bancário, RG.15.750.289 - CIC 030.424.088-50, brasileiros, residentes em Santa Cruz do Rio Pardo-SP. - TITULO:- Partilha. FORMA DO TITULO:- Formal de partilha de 07 de julho de 1993, assinado pelo Exmo. = Sr.Dr.Francisco Câmara Marques Pereira - MM.Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Garça, extraído dos autos n.260/92 de arrolamento dos bens deixados por falecimento, onde a partilha foi homologada por = decisão que transitou em julgado, onde em pagamento do direito de sucessão de suas legítimas paternas, cada um dos herdeiros-filhos recebe = 1/8 (um oitavo)-PARTE IDEAL do imóvel desta matrícula, no valor estimado de Cr\$64.661.995,27 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta

CONTINUA NA FICHA 02

é um mil, novecentos e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos). O Oficial
al Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

v/venal - Cr\$ 362.104.600,00

Oficial - Cr\$ 4.939.536,00

Estado - Cr\$ 1.333.674,72

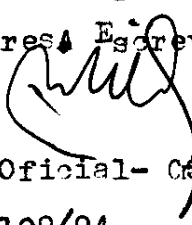
Carteira- Cr\$ 987.907,20 - Guia nº 131/93

R.03-M.13.629-Garça, 19 de agosto de 1.993. TRANSMITENTES:- Ide Mendonça =
Soares e seu marido Antônio Aparecido Soares; - Moysés Mendonça e sua mu-
lher dona Inês da Silva Mendonça; - Madalena Aparecida Mendonça Moreira e
seu marido Alfredo Moreira; - Benedito Mendonça e João Luiz Mendonça e sua
mulher dona Jocelice Divina Machado Mendonça, antes qualificados. ADQUIREN-
TES:- Adauto Mendonça, casado com Lourdes Bossoni Mendonça, já qualifica-
dos anteriormente. TITULO:- compra e venda. FORMA DO TITULO:- Escritura de -
26 de julho de 1.993, lavrada as fls 103 do livro 23, do Cartório de No-
tas de Lupércio. VALOR:- Cr\$ 226.316.000,00 (Duzentos e vinte e seis milhões
trezentos e dezesseis mil cruzeiros). Consta ainda da escritura que a pre-
sente transação corresponde a 5/8 do imóvel, e, que os vendedores, sob as-
penas da lei declararam que não estão vinculados pessoalmente como empre-
gadores ou contribuintes obrigatório do INSS, e, que não industrializam -
seus produtos, não efetuam vendas ao consumidor e no varejo e nem no exte-
rior. A Escrevente (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial
(Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

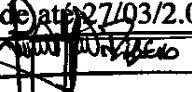
Oficial- CR\$ 4.524,15- Estado- CR\$ 1.22152- Carteira- CR\$ 904,83- Guia nº -
157/93.

R.04-M.13.629-Garça, 13 de Junho de 1.994. TRANSMITENTES:- ANTONIO MENDONÇA
E sua mulher dona NAIR VIUDES GARCIA MENDONÇA, antes qualificados, ADQUIREN-
TES:- ADAUTO MENDONÇA, agricultor-RG. nº 7.707 858-SSP-SP e CIC nº
924 115 418/72, casado no regime da comunhão de bens, no advento da lei 6.515
77, com LOURDES BOSSONI MENDONÇA, do lar, RG. nº 14.069 268/SSP-SP e CIC nº-
039 462 058/52, residentes e domiciliados em Lupércio, brasileiros, e com a
escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 11.591 neste CRI. TITULO:-
compra e venda. FORMA DO TITULO:- Escritura de 07 de Junho de 1.994, lavrada-
as fls. 131 do livro 23, no Cartório de Notas de Lupércio. VALOR:- Cr\$

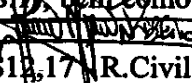
CONTINUA NO VERSO.

4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil cruzeiros reais). Consta ainda do título, que a presente transação corresponde a apenas uma parte ideal correspondente a 1/8 do imóvel ou seja 3,93,25 ha. iguais a 1,625 alqueires. Escrevente  (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

Oficial - C\$ 204.526,00 - Estado - CR\$ 55.222,02 - Carteira - CR\$ 40.905,20 - G. -- 109/94.

R.05 - M.13.629 - Garça, 02/10/2.006. Através de escritura pública de 07/12/1.998, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do município de Alvinlândia, desta comarca de Garça, livro nº 017, fls. 060, os co-proprietários MANOEL MESSIAS MENDONÇA, RG. 7.707.985-SSP/SP, agricultor, e sua mulher BENEDITA NOGUEIRA MENDONÇA, do lar, filha de Conceição Nogueira e Francisca da Silva Nogueira, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº 824.614.228-34, residentes e domiciliados no município de Lupércio/SP, no Sítio São Jorge, Bairro Pendenga, TRANSMITIRAM POR VENDA, a MARIA MARQUES DA COSTA, RG. 16.546.125-SSP/SP, CPF. 180.911.978-29, agricultora, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com LUCAS DA COSTA, RG. 7.317.075-X-SSP/SP, CPF. 707.047.838-00, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Romildo Capelozza, nº 112, Jardim Bandeirantes, UMA PARTE IDEAL equivalente a 1/8 (UM OITAVO) do IMÓVEL, pelo preço de R\$5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais). (V: T.L./SRE:- 3,9325 hectares = R\$7.085,43). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando equiparados a empresa, ficando dessa forma, desobrigados da apresentação da CND do INSS, bem como da DRF. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - código de controle: 4833.C9D7.141E.FG03, expedida em 27/09/2.006, com validade até 27/03/2.007, pela SRF, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

Em. R\$293,84 - Est. R\$83,51 - Ap. R\$61,86 - R.Civil R\$15,47 - T. Justiça R\$15,47 (Guia nº 184/2.006).

R.06 - M.13.629 - Garça, 06/02/2.012. Através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 40/00011-7, emitida na praça de Marília/SP, em 30/01/2.012, a co-proprietária MARIA MARQUES DA COSTA, com a outorga uxória de LUCAS DA COSTA, anteriormente qualificados, deu ao FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ. 00.000.000/6574-92), com sede em Brasília/DF, por sua agência daquela cidade de Marília/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além da garantia pignoratícia, entre outras (02), UMA PARTE IDEAL equivalente a 1/8 (UM OITAVO) do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito deferido, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagável naquela mesma praça, com juros à taxa efetiva de 6,25% ao ano, e demais encargos pactuados, com vencimento final fixado para 10/01/2.016; com as demais cláusulas e condições constantes do título. Referida cédula foi registrada hoje, sob nº 21.531, no livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 124370. Em. R\$57,80 - Est. R\$16,43 - Ap. R\$12,17 - R.Civil R\$3,04 - T. Justiça R\$3,04 (Guia nº 26/2012).